



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DECRETO Nº 004/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor atendimento dos munícipes de Prata, Estado da Paraíba, por parte dos órgãos executivos municipais;

CONSIDERANDO a preocupação desta administração, em otimizar além do atendimento ao público, o bom funcionamento dos seus órgãos e serviços, permitindo que os seus servidores tenham uma jornada mais eficiente e proativa;

CONSIDERANDO o compromisso do Prefeito Constitucional de atendimento ao público, sem comprometimento e ou prejuízo das demais atribuições ao cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal com Sede no Centro Administrativo, nos horários abaixo padronizados:

Segunda-feira – Das 08h00min às 13h00min – Jornada de trabalho contínuo;

Terça-feira – Das 08h00min às 12h00min e Das 13h00min às 15h00mi;

Quarta-feira – Das 08h00min às 12h00min e Das 13h00min às 15h00min;

Quinta-feira – Das 08h00min às 13h00min – Jornada de trabalho contínuo;

Sexta-feira – Das 08h00min às 13h00min – Jornada de trabalho contínuo.

Parágrafo Único – O atendimento ao público será realizado nos horários de 08h00min às 13h00min, exceto nas terças e quartas feiras que será realizado nos horários 08h00min às 12h00min.

Art. 2º - Fica instituído o horário de atendimento ao público pelo Prefeito Constitucional, às terças e quartas feiras, das 08h00min às 12h00min.

Art. 3º - Fica instituído o horário de expediente interno, às terças e quartas feiras, das 13h00min às 15h00min.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,
Estado da Paraíba, em 19 de Fevereiro de 2015.

ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR
Prefeito Constitucional